



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Fundação Saúde

Diretoria Administrativa Financeira

TERMO DE REFERÊNCIA

ADEQUAÇÕES FÍSICAS EM CME

1 – OBJETIVO

Tendo em vista as aquisições de equipamentos solicitados pela unidade através do Plano de Investimento da Fundação Saúde, o presente Termo de Referência (TR) visa contratação de empresa especializada em serviço de execução de adequações físicas nas Centrais de Material Esterilizado a fim de atender às demandas de instalações dos equipamentos e viabilizar o processamento/esterilização de materiais de serviços em saúde nos padrões das normativas técnicas conforme exigência da VISA, atendendo às demandas das Unidades - Hospital Estadual Carlos Chagas (**HECC**), Instituto Estadual de Diabetes e Endocrinologia Luiz Capriglione (**IEDE**) e o Laboratório Central de Saúde Pública Noel Nutels (**LACEN**).

O plano de investimento da FSERJ foi elaborado em atendimento ao item 7.3 do Contrato de Gestão 005/2018, constando nos autos do processo administrativo E-08-007/768/2019, aprovado pela Secretaria de Estado de Saúde.

Com a presente aquisição almeja-se alcançar a seguinte finalidade: estruturar as Unidades de saúde geridas pela Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro no tocante às suas rotinas de esterilização de materiais, atendendo ao preconizado nas legislações pertinentes e vigentes.

2 – OBJETO

Adequação de espaço físico e instalações complementares para viabilização de processamento/esterilização de materiais nas unidades considerando a aquisição de autoclaves para as unidade, conforme condições e especificações constantes deste Termo de Referência – TR. A descrição do objeto não restringe o mercado ou o universo de competidores.

2.1 UNIDADES QUE SERÃO ATENDIDAS

LOTES	UNIDADES	ENDEREÇO
LOTE I	IEDE	RUA MONCORVO FILHO, 90 – CENTRO - RJ
LOTE II	HECC	AV. GAL. OSVALDO CORDEIRO, 466 – MARECHAL HERMES

LOTE III	LACEN	RUA DO RESENDE, 118 – CENTRO – RJ
-----------------	-------	-----------------------------------

CÓD. SIGA	DESCRIÇÃO	UN	QUANTID.
0676.002.0003	BENFEITORIAS, DESCRICAO: REPAROS, MANUTENCAO E ADEQUACAO DE PREDIO PUBLICO. Código do Item: 0676.002.0003 (ID - 85174) – LOTE I	SERVIÇO	01
0676.002.0003	BENFEITORIAS, DESCRICAO: REPAROS, MANUTENCAO E ADEQUACAO DE PREDIO PUBLICO. Código do Item: 0676.002.0003 (ID - 85174) – LOTE II	SERVIÇO	01
0676.002.0003	BENFEITORIAS, DESCRICAO: REPAROS, MANUTENCAO E ADEQUACAO DE PREDIO PUBLICO. Código do Item: 0676.002.0003 (ID - 85174) – LOTE III	SERVIÇO	01

Contratação emergencial de empresa para serviço de execução de adequações físicas de CME no IEDE, HECC e LACEN, tendo como base os projetos de arquitetura e memoriais descritivos desenvolvidos por profissionais habilitados deste setor de infraestrutura da FSERJ, assim como normas regulamentadoras que definem as características espaciais e de instalações mínimas que viabilizam as atividades do setor nas unidades, no qual estão com processos de trabalho fora dos padrões necessários.

Com a presente contratação pretende-se adequar 75 m² do espaço físico no IEDE, 193 m² no HECC e 60 m² de área LACEN. Será contemplado os serviços preliminares, serviços de demolição e construção de paredes em alvenaria e drywall, sistema de climatização e tratamento do ar, instalações complementares, extensão de ponto de ar comprimido, substituição e recuperação de esquadrias, bancadas e armários, adequação de materiais de revestimentos, instalação de osmose reversa para autoclaves e todas as instalações necessárias conforme definido pelo fornecedor do equipamento como pré-requisito para o perfeito funcionamento do equipamento. Vale ressaltar que o projeto de arquitetura não se trata do final, pois passará pela avaliação técnica da empresa fornecedora das Autoclaves para a instalação das mesmas.

A contratada deve atender as necessidades dos serviços preliminares para a obra, sendo: Construção de tapume para vedação de sujidades e poeiras da adequação, mobilização de pessoas, máquinas, equipamentos, ferramentas, entulhos, através da montagem de estrutura efêmera e independente do fluxo do hospital, preferencialmente por andaimes, elevadores de transporte de pessoas e materiais.

Dos serviços de adequação, deverá ser previsto substituição dos equipamentos de janela de climatização, pelo sistema exclusivo de climatização central (tipo “self contained”, condensação a ar) e tratamento do ar, conforme exigência explanada na NBR 16401, NBR 16101/2012, NBR 7256/2005, RDC 220/04, RDC 214/06 e MS 272/98 à garantir a qualidade, renovação do ar e filtragem do mesmo, promovendo segurança à saúde do profissional.

Os ambientes devem possuir superfícies internas (pisos, paredes e teto) lisas e impermeáveis, sem rachaduras, resistentes aos agentes sanitizantes e facilmente laváveis. Deverá ser utilizada manta vinílica e cerâmica fosca nas áreas molhadas para os pisos, para parede pintura dos ambientes com tinta acrílica e nas áreas molhadas substituição do revestimento cerâmico com rejunte epoxi na cor branca e teto em drywall

prevendo alçapões nas áreas. Todas as portas devem ser substituídas. As especificações a serem seguidas estão explanadas em projeto de arquitetura e memorial descritivo anexo.

A iluminação deve ser feita com luminárias embutidas em Led com índice de iluminância conforme previsto na NBR 5382/1985 e NBR 5413/1992.

Deverão ainda ser contemplados os serviços de finalização, a empresa deverá fornecer as Built contemplando a compatibilização dos projetos executivos em DWG e impresso, sendo 03 cópias de cada prancha em escala.

A execução total do serviço, deverá ser com fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra especializada. Compras de materiais e serviços devem atender às normas técnicas de boas práticas de engenharia e construção e civil.

É de responsabilidade da CONTRATADA a remoção total de todo entulho proveniente do serviço, proteção de piso e dos mobiliários existentes no local. Deve ser seguindo a política nacional de resíduos sólidos.

As instalações devem atender todas as normas regulamentadoras de segurança do serviço, ressaltando a NR 24 e 18, em local a ser definido pelo contratante.

A contratada deverá apresentar cronograma de atividades/físico, sendo atualizado semanalmente e diário de obra preenchido diariamente para monitoramento do contratante, adotando como premissa a conclusão das obras dentro dos prazos determinados pela FSERJ (conforme cronograma anexado ao presente Termo de Referência) e manual de instalação fornecido futuramente pelos fornecedores das autoclaves.

3 – JUSTIFICATIVA

Considerando as solicitações emitidas pelas Diretorias das Unidades solicitantes, como justificativas apresentadas para a aquisição dos equipamentos – AUTOCLAVES - visam propiciar o bom andamento dos serviços nas Centrais de Material e Esterilização do IEDE, HECC e LACEN, garantindo que o material seja processado (esterilizado) de forma adequada, confiável e segura.

Considerando que existe processo de compras para os equipamentos (AUTOCLAVES) a pedido das diretorias administrativas das unidades e que o mesmo não pode ser instalado sem antes haver uma adequação da sala conforme os padrões mínimos de instalações do fabricante.

Considerando que a presente contratação é de relevante necessidade, uma vez que possibilita o atendimento às normas de biossegurança, atuando no controle de infecção na Unidades de saúde solicitantes.

Considerando que as unidades não possuem estrutura adequada para o processamento/esterilização e que a ausência destes configura não conformidade com as condições mínimas para o processamento de materiais usados nos serviços, conforme preconizado na RESOLUÇÃO - RDC Nº 15, DE 15 DE MARÇO DE 2012 que dispõe sobre Requisitos de Boas Práticas para o Processamento de Produtos para Saúde e dá outras providências, no qual gerou notificações da Vigilância Sanitária – VISA.

Considerando que o investimento no espaço físico concomitante a instalação dos equipamentos torna-se indispensável para a existência do serviço de esterilização correta dos instrumentais cirúrgicos (Protocolo de boas práticas cirúrgicas- OMS/2009), odontológicos, inalatórios, entre outros. A utilização da autoclave para o processo de esterilização de utensílios médico-hospitalares permite que antes ou depois do uso desses eles

estejam totalmente limpos para assim evitar problemas como infecções, propiciando conformidade do processo de esterilização perante a vigilância sanitária e clientes/pacientes.

Considerando que durante o processo não é permitido o cruzamento de materiais sujos com os esterilizados/limpos, bem como o fluxo de trabalhadores escalados para cada área, é indispensável a criação de barreiras físicas que isolem cada ambientes.

Considerando o acima exposto, informa-se que os itens solicitados são irrevogáveis para a estruturação das Unidades para funcionamento adequado das suas CMEs.

4 - FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 - A Contratada deverá dispor durante o período de prestação do serviço, de equipe especializada e qualificada com comprovação para prestação de cada etapa do serviço.

4.2 - Todas as instalações acima serão em conformidade com a NR18 do Ministério do Trabalho.

4.3 - A Contratada deverá providenciar, junto aos órgãos competentes, quaisquer documentos necessários à execução do serviço.

4.4 - A contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, utensílios, ferramentas e equipamentos de última geração necessários à perfeita execução contratual.

5 - LOCAIS E PRAZO

5.1 – Do Local:

1. Endereços: **IEDE** - Rua Moncorvo Filho, 90 – Centro – RJ, **HECC** - Av. Gal. Osvaldo Cordeiro, 466 – Marechal Hermes e **LACEN** - Rua do Resende, 118 – Centro – RJ

5.2 – Do Prazo:

- a) O serviço deverá começar a ser prestado até 07 (sete) dias após a assinatura do contrato.
- b) O prazo global para elaboração do projeto executivo e realização das adequações físicas, deverá ser de 60 (sessenta) dias corridos, a iniciar contagem no dia seguinte após a assinatura do contrato.
- c) A execução do objeto nos 03 (três) lotes deverão ocorrer em tempo simultâneo.

6 – UNIDADE FISCALIZADORA

6.1 - A fiscalização e acompanhamento da execução do serviço prestado caberá ao (s) representante (s) da F.S.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do serviço, a F.S. se reserva o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais

ampla e completa fiscalização sobre o serviço, por meio de servidores formalmente designados, como gestores e fiscais do Contrato, para executar, operacionalmente, as ações de acompanhamento físico, controle e fiscalização do contrato, conforme o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.2 - Por FISCALIZAÇÃO entende-se a atividade exercida de modo sistemático pela F.S. e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

7.3 - A Contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso ao serviço em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

7.4 - Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela FISCALIZAÇÃO serão considerados como se fossem praticados pela F.S..

7.5 - A atuação ou a eventual omissão da FISCALIZAÇÃO durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução do serviço.

7.6 - A FISCALIZAÇÃO tem autonomia para exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

1. Prestar e solicitar aos prepostos da contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados (Fiscal do Contrato);
2. Requerer à Contratada substituição de uniformes inadequados ou inaplicáveis ao serviço;
3. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma/físico de rotinas de execução do serviço, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
4. Avaliar eventuais acréscimos ou supressões de serviço necessário ao perfeito atendimento do objeto do contrato;
5. Solicitar à Contratada a substituição de qualquer peça ou qualquer empregado que embarace ou dificulte a ação da FISCALIZAÇÃO ou cuja presença no local do serviço seja considerada prejudicial ou inadequada ao andamento dos trabalhos;
6. Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;
7. Notificar as não conformidades ao objeto contratual e à perfeita execução do serviço.

8 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 - A CONTRATADA, além do fornecimento das ferramentas, equipamentos e utensílios necessários para a perfeita execução do serviço, deverá considerar a eventual necessidade de atendimentos aos sábados, domingos e feriados, bem como o terceiro turno, de acordo com a complexidade das instalações dos sistemas, das instalações prediais, e da continuidade do serviço administrativo desenvolvido no aquartelamento, obrigando-se a:

8.1.1 - Providenciar o transporte das equipes e equipamentos utilizados sem ônus adicional.

8.1.2 - Disponibilizar números de telefones móvel, fixo, rádio e e-mail que possibilite contato imediato entre a FISCALIZAÇÃO e o preposto da CONTRATADA, de forma permanente, incluindo dias não úteis, para atendimento a situações de eventuais emergências decorrentes dos trabalhos.

8.1.3 – Atender IMEDIATAMENTE às situações de emergências em decorrência das frentes do serviço em andamento, contadas do momento do chamado inclusive sábados, domingos e feriados. As situações de emergência são aquelas que possam ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, do serviço, equipamentos e/ou outros bens, e que possam ser solucionadas por profissionais com a devida qualificação técnica.

8.1.4 - Executar o serviço sob acompanhamento e supervisão técnica dos profissionais técnicos indicados pela própria CONTRATADA.

8.1.5 - Executar o serviço que implique desligamentos de energia, e outros que possam comprometer o normal funcionamento do prédio, nos dias ou horários em que não houver expediente na unidade previamente planejado e agendado junto à Diretoria Administrativa da unidade.

8.1.6 - Elaborar e manter o diário de obra e os registros diários em livro de ordens (com páginas numeradas), que deverão conter, no mínimo:

- Discriminação do serviço executado, com data e local do mesmo.
- Medições efetuadas.
- Resumo das anormalidades e fatos ocorridos no período, incluindo falta de energia, etc.
- Resumo do serviço executado com indicação das pendências, as razões de sua existência e os que dependam de solução por parte da FSERJ.
- Sugestões sobre reparos preventivos, corretivos ou modernizações cujas necessidades tenham sido constatadas.
- Relação de funcionários e efetivo diário.
- Mapa da chuva.
- Dados da obra e endereço.

8.1.7 - Deverá cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, outros órgãos competentes e, em especial, estabelecer, implementar e assegurar o cumprimento da Norma Regulamentadora n.º 9, NR – 9, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, aprovada pela Portaria MTB n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, e alterações posteriores, que regulamenta o art. 163 da Consolidação das Leis do Trabalho, e garantir, custear e indicar médico do trabalho, de acordo com a Norma Regulamentadora n.º 7 – NR 7 – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO NR-35- Trabalho em altura.

8.1.8 - Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme constatada a sua necessidade no PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais). Difundir normas e procedimentos de segurança relativos à correta operação e manutenção de equipamentos elétricos, mantendo em seu quadro de pessoal os profissionais de segurança em número e qualificação requeridos pelas normas legais.

8.1.9 - Relatar à FISCALIZAÇÃO toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução do serviço, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte da Fundação Saúde, especialmente se representar risco para o patrimônio público.

8.1.10 - Arcar com todos os custos necessários à completa execução do serviço, incluindo transporte, ferramental, equipamentos de segurança, insumos, etc.

8.1.11 - Manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da CONTRATADA, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvada que a inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos não transfere à F.S. a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

8.1.12 - Apresentar as Equipes devidamente uniformizadas e identificar os seus profissionais através de crachás, contendo fotografia recente, nome e função, e exigir seu uso em local visível. A CONTRATADA não poderá repassar os custos de qualquer dos itens de uniforme e dos equipamentos de proteção individual a seus empregados.

8.1.13 - Disponibilizar o ferramental adequado e instrumentos necessários à execução do serviço, sendo a guarda destes de sua exclusiva responsabilidade.

8.1.14 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas, no total ou em parte, os defeitos ou incorreções resultantes da má qualidade da execução do serviço e/ou materiais empregados.

8.1.15 - Designar preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, no local de prestação do serviço, e instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações da Fundação Saúde,

inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, conforme art. 68 da Lei n.º 8.666/93.

8.1.16 - Responder por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à F.S. e/ou às U.S. e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.

8.1.17 - Repor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a devida comprovação de responsabilidade, qualquer objeto da F.S. e/ou às U.S. e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

8.1.18 - Fornecer à F.S, antes do início do serviço e sempre que houver alteração dos dados, a relação dos empregados integrantes da Equipe, acompanhada de comprovação da capacidade profissional e cópia do documento de identidade.

8.1.19 - Orientar os seus empregados de que não poderão se retirar do prédio ou instalações, portando volumes ou objetos, sem a devida autorização da F.S e liberação da Unidade de Saúde.

8.1.20 - Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que exigido pela FISCALIZAÇÃO e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da F.S. ou ao interesse do Serviço Público.

8.1.21 - Providenciar, às suas expensas, o transporte, destinação e descarte dos resíduos, detritos e entulhos resultantes da prestação de serviço, observando a legislação ambiental pertinente.

8.1.22 - Recolher, catalogar e armazenar em local seguro todos os materiais e equipamentos existentes nos locais de realização do serviço, passando a figurar como fiel depositário dos bens móveis, devendo solicitar a conferência dos mesmos pela fiscalização do contrato, relacioná-los no livro de ordens/diário de atividades ou de serviço, transferindo ao final da execução do contrato, formalmente, sua responsabilidade de imediato a esta F.S, a quem caberá a guarda como fiel depositário.

8.2 - Apresentar, quando exigido pela F.S, os seguintes documentos:

8.2.1 - Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do responsável técnico pela execução da obra;

8.2.2 - PCMSO, PPRA, ASO e demais relatórios regulamentares referentes aos programas de riscos ocupacionais.

8.3 - A CONTRATADA deverá prestar de forma irrestrita, todas as informações que forem solicitadas pela CONTRATANTE com objetivo de fiscalizar o contrato.

8.4 - Atender e executar no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, as ordens ou solicitações realizadas pela CONTRATANTE, caso contrário, a contratada poderá ser punida.

8.5 - Supervisionar o cumprimento das normas e resoluções expedidas pelo Ministério Público do Trabalho na Nota Técnica GT-COVID-19 MPT nº 18/2020, assim como responsabilizar-se pelas obrigações contantes na mesma, que tem por objeto a adoção de medidas destinadas a garantir a proteção à saúde e aos demais direitos fundamentais de trabalhadores, enquanto perdurarem os efeitos da pandemia causada pelo COVID-19.

9 - OBRIGAÇÕES GERAIS

a) A Contratada será a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes a mão-de-obra necessária à perfeita execução do objeto contratual,

entendendo-se como ônus tributários: pagamento de imposto, taxas, contribuições de melhoria, contribuições paraíscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

b) A Contratada será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à F.S. e/ou a terceiros, provenientes da prestação do serviço, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento da F.S..

c) A Contratada se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas durante a execução da respectiva prestação de serviço.

d) A Contratada se responsabilizará durante a execução do serviço a manter a fiscalização, assistência e formalidades necessárias ao bom cumprimento das funções durante a execução contratual.

e) A Contratada, promoverá, por sua conta, a cobertura, mediante seguro, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste PB, devendo reparar e indenizar danos de qualquer natureza causados à F.S. e/ou a terceiros, provenientes da ação ou omissão sua ou de seus prepostos, na execução do serviço contratado ou delas decorrentes.

f) Compete, ainda, à Contratada:

- Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da F.S..
- Garantir acesso, a qualquer tempo, à Fiscalização da F.S. ao serviço em questão.
- Cientificar, imediatamente, à Fiscalização da F.S. de qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no serviço.
- Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da F.S..
- Atender as medidas técnicas e administrativas determinadas pela Fiscalização da F.S.
- No prazo de 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da autorização para o início da execução contratual, a Contratada deverá apresentar à F.S. o comprovante da devida ART/RRT dos técnicos responsáveis pelo projeto executivo e obra (execução do contrato paga junto ao CREA/CAU-RJ).
- Havendo rejeição do serviço, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Fiscalização da F.S., observando as condições estabelecidas para a prestação.
- Na impossibilidade de ser refeito o serviço rejeitado, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da devida medição à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

g) Prestar o serviço deste PB de acordo com as normas técnicas atualizadas da ABNT, atendendo as Leis Federais, Estaduais e Municipais vigentes, referentes ao objeto deste projeto básico, e dos manuais dos fabricantes dos materiais/equipamentos, utilizando mão-de-obra especializada bem como aquisição de peças e materiais de aplicação imediata, mediante a constatação da real necessidade pelos responsáveis técnicos qualificados e credenciados pelo CREA, lotados no CONTRATANTE de acordo com a orientação e Fiscalização da F.S.

h) O serviço deverá ser executado por técnicos capacitados ao desempenho de suas atividades e instalações correlatas.

i) Especificar serviço/materiais que devem ser executados/fornecidos e que não estejam cobertos/descritos neste PB, submetendo à análise e aprovação do CONTRATANTE, assim como fornecer formulário com especificação de materiais utilizados na adequação.

j) Responsabilizar-se pelos padrões de qualidade requeridos ao serviço especializado e materiais fornecidos por terceiros, mediante a avaliação e aprovação técnica com a emissão de relatórios.

- k) A CONTRATADA se obriga a utilizar somente materiais novos e de primeira qualidade, sem defeitos ou deformações e todo serviço deverá ser executado com esmero e perfeição.
- l) A CONTRATADA se obriga também a corrigir, às suas expensas, o serviço que apresentar defeito ou incorreções resultantes de sua execução. Fica terminantemente proibida a reutilização de materiais assumindo toda e qualquer responsabilidade por dano e prejuízo causados por si ou seus prepostos, quando no exercício de suas obrigações;
- m) A CONTRATADA deverá ser a única responsável pela boa execução do serviço.
- n) O serviço deverá ser realizado com o máximo rigor técnico devendo ser acompanhados por um profissional devidamente habilitado e com exercício profissional competente.
- o) Todos os materiais a serem fornecidos pela vencedora, deverão ser de 1ª linha, devendo ser apresentado à fiscalização antes de sua instalação para o aceite.
- p) No âmbito técnico, as alterações e adequações propostas para o atendimento do objeto, executado pela vencedora, serão de sua inteira responsabilidade, devendo executar regularização e ou qualquer alteração que sejam necessárias para correção futuras sem ônus a CONTRATANTE.
- q) Quaisquer danos causados às instalações do edifício previstos ou não no contrato, em decorrência da execução do serviço será de responsabilidade da vencedora sua recomposição sem ônus a CONTRATANTE.
- r) A empresa vencedora deverá fornecer, orientar e tornar obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual e coletiva – EPI e EPC, adequado aos riscos decorrentes da execução do serviço pelos empregados inclusive a de terceiros. O não atendimento desta cláusula cabe a fiscalização todo o poder de paralisação do serviço até que as providências sejam tomadas.
- s) Fica estabelecido que a empresa vencedora deverá se comprometer a executar todo serviço, dentro ou fora do horário comercial.
- t) Fica a cargo da vencedora prever a recomposição de pisos, paredes, acabamento e ou outras implicações ocasionadas pela execução do serviço.
- u) Todos os materiais que venham a sofrer qualquer tipo de avaria que façam parte ou não do escopo desta contratação pela vencedora, e que seja apontada pela fiscalização, deverão ser repostos sem ônus a CONTRATANTE.
- v) O transporte vertical e horizontal dos equipamentos e materiais fica a cargo da CONTRATADA, bem como, a remoção de todo entulho proveniente do serviço e a limpeza geral dos locais onde foi efetuado o serviço. E demais procedimentos que sejam necessários para execução total, inclusive os materiais e todos os equipamentos.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas em CONTRATO.
- 10.2 - Fornecer à CONTRATADA, documentos, informações e demais elementos que possuírem ligação com o futuro CONTRATO.
- 10.3 - Assegurar aos técnicos credenciados pela CONTRATADA o acesso aos locais para realizar as adequações, resguardadas as normas de sigilo e segurança impostas pelo CONTRATANTE.
- 10.4 - Fornecer espaço para implantação do canteiro operacional à CONTRATADA.
- 10.5 - Autorizar o desligamento dos equipamentos/sistemas ou parte dele quando necessário, com o intuito de permitir que a CONTRATADA preste o serviço que só possa ser realizado com os equipamentos/sistemas desativados.

11 – DO PAGAMENTO

11.1 - A empresa contratada será remunerada por conclusão das etapas através de medição conforme definido em cláusulas, crédito em conta corrente conforme cronograma apresentado, após aprovação pelos fiscais do contrato das medições do serviço executado e sob emissão de Nota Fiscal por parte da empresa contratada.

12 – DO RECEBIMENTO

12.1 - A empresa contratada será remunerada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após conclusão das etapas de execução das instalações nos setores, através de crédito em conta corrente conforme cronograma apresentado, após aprovação pelos fiscais do contrato das medições do serviço executado e sob emissão de Nota Fiscal por parte da empresa contratada.

12.2 - O prazo para aceitação definitiva das obras objeto deste projeto básico será de até 90 (noventa) dias, contados da data do Termo de Aceitação Provisória.

13 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.1 - Deverão ser apresentados atestados expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em serviços concluídos de projetos executivo completo de hospitais contendo: orçamento, desenhos e caderno de especificações em estabelecimentos assistenciais de saúde.

13.2 – O(s) profissional(is) indicado(s) será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s) pela elaboração de projetos, compondo a respectiva equipe técnica. Declaração indicando o nome, CPF e nº de registro na entidade profissional competente do responsável técnico que acompanhará a execução do serviço de que trata o objeto deste termo de referência.

13.3 - Os atestados apresentados para atender ao estipulado nos subitens anteriores deverão estar acompanhados de cópia autenticada das respectivas certidões de registro no CREA, relativas às obras atestadas.

13.4 - Comprovação de qualificação para a execução do serviço, constituído por uma declaração, concedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa executou serviço descrito neste PB, nos prazos pactuados e com qualidade satisfatória.

13.5 - Todos os documentos apresentados pelos participantes, deverão referir-se a um mesmo CNPJ, o qual corresponderá àquele constante na proposta, ficando vedada a hipótese de utilizar simultaneamente CNPJ da matriz e filiais.

13.6 - A empresa deverá comprovar ter expertise na instalação de equipamentos de grande porte na área hospitalar igual ou similar do exposto neste PB.

13.7 - Deverão ser apresentadas Certidões de Acervo Técnico (CAT) registradas no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em projetos em estabelecimentos assistenciais de saúde. O profissional deverá possuir vínculo profissional com a participante.

13.8 - Serão desclassificadas as propostas que não apresentem: Planilhas de Composição de Custos por Lote, e Planilhas de Orçamento por Preços Unitários, além de preços que sejam manifestadamente inexequíveis; que não comprovem sua exequibilidade em relação à produtividade apresentada; e incompatíveis com o

serviço. Consideram-se preços manifestadamente inexequíveis aquele que, comprovadamente forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

13.9 - Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, admitir-se-á atualização de valores, por índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios. Os proponentes deverão comprovar que dispõem dos índices econômico-financeiros mínimos previstos a seguir:

a.1) Índice de Liquidez Geral: somente serão qualificados os Proponentes que obtiverem Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1,0 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} > \text{OU} = 1,0$$

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

a.2) Índice de Liquidez Corrente: somente serão qualificados os Proponentes que obtiverem Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior do que 1,0 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} > \text{OU} = 1,0$$

PASSIVO CIRCULANTE

a.3) Índice de Solvência Geral: somente serão qualificados os Proponentes que obtiverem Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou maior do que 1,0 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} > \text{OU} = 1,0$$

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

a.4) Os índices contábeis, calculados pelo proponente para fins de atendimento do dispositivo acima, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do proponente, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

b) O proponente detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o proponente não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

Não será causa de inabilitação do proponente a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

14- DA VISITA TÉCNICA

14.1 – Vistoriar o espaço existente e instalações nos endereços definidos no item 05, com o objetivo de conhecer os locais e as condições para a prestação do serviço, objeto deste projeto básico, devendo ser agendada com a F.S. Coordenação de Serviços, à Av Padre Leonel Franca, 248- Gávea, Rio de Janeiro/RJ, 2º Andar, telefone (21)2334 5010 ramal 1318 ou 1317. Após a vistoria será redigido pela F.S. o termo de vistoria aos participantes.

14.2 - Resta salientar que a visita técnica não se configurará como obrigação a fim de comprovar a qualificação técnica, é uma faculdade conferida aos interessados para uma melhor elaboração das propostas.

14.3 - A CANDIDATA ao apresentar a proposta, considerar-se-á como tendo vistoriado todas as instalações assinaladas, entendendo-se como vistoria: “A constatação de um fato em imóvel, mediante exame circunstanciado dos elementos que o constituem, objetivando uma avaliação precisa do serviço e materiais necessários”.

14.4 - Em hipótese alguma a Fundação Saúde aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes da vistoria, devendo a vencedora assumir todos os ônus dos serviços decorrentes.

15 – REGIME DE EXECUÇÃO

15.1 – Empreitada por preço global.

16 – DAS PENALIDADES

16.1 - A sanção de multa poderá ser aplicada à contratada juntamente com a de impedimento de licitar e contratar.

17– DAS GARANTIAS

17.1 – A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

ANEXO 01 – ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO (ANS)

ANEXO 02- MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO 03 – MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO 04 – PROJETO DE ARQUITETURA E PONTOS DE ILUMINAÇÃO

ANEXO 05 – MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO 06 – CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO

Eduardo de Oliveira Assumpção
Coordenador de Serviços
ID.: 4417795-0

Rio de Janeiro, 25 agosto de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Assumpção, Coordenador de Serviços**, em 25/08/2021, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **21404492** e o código CRC **0D2277B4**.

Referência: Processo nº SEI-080007/007043/2021

SEI nº 21404492

Av. Padre Leonel Franca, 248, - Bairro Gávea, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.451-000
Telefone: - fs.rj.gov.br